

**RELATÓRIO CONCLUSIVO DA COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL (CEN), REFERENTE ÀS ELEIÇÕES NO ÂMBITO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CAU/BR)**

No dia 17 de junho de 2014 foi aberto o processo administrativo nº 97/2014, para condução, coordenação, registro e fiscalização do processo eleitoral para Conselheiro Federal titular e suplente para o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil para o triênio 2015/2017, nos termos do Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CAU/BR nº 81 de 6 de junho de 2014.

Na Deliberação Plenária nº 32/2014, publicada no dia 06 de junho de 2014, foi aprovada a constituição da CEN com os seguintes membros:

Amilcar Coelho Chaves
Ângela Canabrava Buchmann
Luis Salvador Petrucci Gnoato
Rodrigo Capelato
Valeska Peres Pinto

Foram nomeados os seguintes colaboradores para assessorar a Comissão Eleitoral Nacional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil:

Christiana Pecegueiro Maranhão Santos
Geovanna Beatriz Castro Silva Ribeiro
Leonardo Maciel Castello Branco

Na data 20 de junho de 2014 a CEN reuniu-se e nomeou como Coordenador da Comissão o arquiteto e urbanista Amilcar Coelho Chaves.

No dia 04 de agosto de 2014 a CEN publicou o Edital de Convocação Eleitoral no Diário Oficial da União.

Em 22 de agosto de 2014 foi realizado Pregão Presencial nº07/2014 para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria em código fonte de aplicação Web, sendo a empresa SecurityLabs Serviços de Desenvolvimento e Licenciamento de programas LTDA ME a vencedora.

Em 03 de outubro de 2014 a CEN publicou, através do site CAU/BR- Eleições a divulgação prévia do colégio eleitoral dos estados.

Na data de 06 de outubro foi realizado o Pregão Presencial Nº 12/2014 para contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema eletrônico eleitoral via internet, alocação de infraestrutura para sua execução, carga de dados, monitoramento das eleições eletrônicas para o pleito de 2014 do CAU/BR, sendo vencedora a empresa SCYTL Soluções de Segurança e Voto Eletrônico LTDA.

Em 06 de outubro de 2014, a CEN recebeu os recursos contra candidaturas deferidas e indeferidas. Houve impugnações nos seguintes estados:

**Comissão Eleitoral Nacional (CEN)**

- Minas Gerais - chapa “Arquitetura é Atribuição de Arquiteto” (processo nº 231/2014),
- Pará - chapa “Nova Era” (processo nº233/2014),
- Paraná - chapa “Transparência e Ética” (processo nº234/2014)
- Rio de Janeiro - chapas “CAU Para Todos” (processo nº 237/2014) e “Fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo” (processo nº232/2014).

No dia 09 de outubro a CEN recebeu as contrarrazões dos interessados aos recursos interpostos. Houve contrarrazões em Minas Gerais (chapa COM_Sequência) e Paraná (chapa “ReUnião”).

A CEN reuniu-se em 13 de outubro de 2014 para julgar os recursos contra decisões das CE-UF, comunicando suas decisões às CE-UF no dia 14 de outubro.

Em 29 de outubro a CEN recebeu recurso da CE-SP da chapa “Arquitetura Paulista”, o qual foi julgado no dia 31 de outubro na 3ª Reunião Extraordinária.

Na data de 03 de novembro de 2014 a CEN divulgou a relação final do colégio eleitoral no site do CAU/BR – Eleições.

No dia 05 de novembro, a eleição foi realizada sem impedimentos, sendo o edital do resultado provisório publicado pela Comissão Eleitoral Nacional, através do site do CAU/BR no dia 06 de novembro de 2014 e resultado definitivo no dia 07 de novembro.

No dia 20 de novembro, a CEN recebeu os recursos contra decisões das CE-UF a respeito das impugnações do resultado das eleições, tendo as seguintes chapas/arquitetos e urbanistas impugnado o resultado das eleições:

- Chapa #Cau Para todos (SC – processo nº 264/2014)
- Chapa Arquitetura Paulista 2015 (SP – processo nº 265/2014)
- Chapa Estruturação/Consolidação (RJ – processo nº 266/2014)

No dia 24 de novembro a CEN recebeu as seguintes contrarrazões aos recursos interpostos:

- Chapa “Inovação” (SC)
- Chapa “Fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo” (RJ)
- Arquitetos Victor Chinaglia Junior e Silvio Antonio Dias (SP)

Os recursos e contrarrazões estão disponíveis nos sites dos respectivos CAU/UF.

Entre os dias 25 e 28 de novembro de 2014 a CEN reuniu-se e examinou e julgou os recursos contra decisões das CE-UF. Os extratos dos julgamentos foram divulgados no site do CAU/BR no dia 28 de novembro de 2014.



1) CADASTRO ELEITORAL

Quanto ao cadastro dos Arquitetos e Urbanistas no seu estado, opine sobre a qualidade da informação e as iniciativas para o seu aperfeiçoamento como o banco de dados.

A qualidade do cadastro eleitoral tem relação direta com a qualidade do cadastro do CAU. O processo de atualização requer atuação conjunta entre o CAU/BR e os CAU/UF e com vistas a garantir a segurança dos dados, deve ser estabelecido um protocolo de atualização que entre outras coisas, defina os responsáveis legais por esta atividade tanto no CAU/BR quanto nos CAU/UF.

Deve-se estimular os profissionais a manter seus dados atualizados.

Para efeito do Regimento Eleitoral é necessário definir-se com clareza as exigências que habilitam os profissionais a votar e a serem votados – profissional inscrito – uma vez que resultará no número de profissionais do colégio eleitoral e na base de cálculo do número de integrantes de conselheiros por Conselho.

Passados os 3 (três) anos de CAU, os profissionais migrados do Sistema Confea/Crea devem ser excluídos do SICCAU. No entanto sugere-se que seja dada ampla publicidade a lista dos profissionais nesta condição, dando prazo final para o recadastramento.

Observou-se um descompasso no calendário de quitação de dívidas e os prazos exigidos pelo calendário eleitoral, o que deve ser superado posto que a quitação de dívidas deve ser uma das exigências a serem atendidas pelos profissionais para votarem e serem votados.

2) DA INSCRIÇÃO DE CHAPAS

Críticas e sugestões quanto ao Módulo Eleitoral, quanto aos documentos exigidos, período de abertura e encerramento das inscrições de chapas, denominação de chapas (número e nome), comprovação de adimplência.

Como as Comissões Eleitorais avaliam o tutorial para as inscrições de chapas?

O módulo eleitoral deve ser conectado ao banco de dados dos profissionais, com vistas a garantir e filtrar o atendimento as condições estabelecidas no Regimento Eleitoral, de modo que o sistema só permita a inscrição de chapas nas quais os candidatos atendam plenamente as condições ali exigidas. Cabe às chapas informar apenas os dados que não se encontrem no SICCAU, como currículos, fotos e plano de divulgação. Durante o período de inscrição, as chapas poderão fazer os ajustes necessários para atender ao Regulamento Eleitoral. Portanto, o processo de inscrição terá duas etapas: a inscrição e preenchimento do formulário da chapa, e posteriormente o envio. Se as informações necessárias estiverem incompletas, a finalização do cadastro não será possível. Na conclusão do processo de inscrição, a chapa deverá receber uma mensagem de confirmação e um protocolo de registro.



No momento de inscrição da chapa, esta adotará um nome, que deverá ser utilizado da forma como foi inserido para todos os fins, inclusive na cédula de votação.

3) CALENDÁRIO ELEITORAL

Considerações sobre o Calendário eleitoral que regirá as próximas eleições.

Para as próximas eleições, deverão ser observados dois calendários: um de uso interno, que conduzirá as ações dos Conselhos e Comissões Eleitorais, e outro de uso externo, destinado aos profissionais.

Do Calendário interno:

- i) O CAU/BR deve conduzir o processo de revisão do Regulamento Eleitoral, que deve estar concluído e aprovado até um ano antes do pleito. Mantido o mês de novembro como referência para realização das eleições, o regulamento eleitoral deve estar aprovado até o último dia de outubro do ano anterior;
- ii) Os custos do processo eleitoral de 2017 devem estar contidos no Plano de Ação para o ano, aprovado no final de 2016;
- iii) O CAU/BR e os CAU/UF deverão aprovar o calendário para os processos de licitação de serviços de terceiros, inclusive de divulgação do processo eleitoral, levando em conta os impedimentos a essas contratações, que deverão se dar a partir de meses antes do pleito.

Do Calendário Externo:

- i) Publicação, no início dos trabalhos de 2017, de forma que o processo eleitoral tenha início a partir da primeira plenária do ano.
- ii) Constituídas as comissões eleitorais, é importante observar promover a capacitação das mesmas para entendimento do sistema, de suas atribuições,

4) DIVULGAÇÃO OFICIAL DO PROCESSO ELEITORAL

Criticas e sugestões quanto à home page, publicações de newsletter, o que funcionou e o que não funcionou?

Os métodos adotados de divulgação do processo eleitoral mostraram-se efetivos, visto a grande quantidade de arquitetos votantes (97 mil).

Ressalte-se que a comunicação oficial tem que melhorar, tanto do ponto de vista de layout como de organização e acessibilidade de documentos.

**Comissão Eleitoral Nacional (CEN)**

Há de se separar um espaço específico para as notícias e documentos do processo eleitoral.

5) MOBILIZAÇÃO DURANTE A CAMPANHA ELEITORAL

Autonomia e independência de promoção e apoio de chapas ou candidatos isoladamente por instituições representativas da classe.

Tanto as chapas quanto as entidades devem possuir autonomia, observadas as limitações previstas na Deliberação Extraordinária nº3 da CEN, de 22 de outubro.

6) VOTAÇÃO E APURAÇÃO

Opine sobre a identificação da tela-cédula eleitoral e da qualidade das orientações transmitidas ao eleitor.

A votação deve ser via internet. Considerando os prazos dilatados do próximo Regulamento Eleitoral, é importante que a comissão tenha tempo hábil para a fase de testes no ambiente de votação. Deve ser estabelecido como se dará o processo de apuração.

7) DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

Afastamento do Presidente dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo das Unidades da Federação e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil para candidatar-se a Conselheiro de qualquer instância.

A comissão entende que desincompatibilização é recomendada, porém não vê a possibilidade de aplicação a todos os CAU. Recomendamos que a questão seja aprofundada futuramente.

8) ASSESSORIA DAS COMISSÕES ELEITORAIS

Independência e dedicação exclusiva durante o processo eleitoral

A CEN recomenda contratação de assessoria jurídica externa independente para a Comissão Eleitoral. Também recomenda a constituição de assessoria administrativa que permeie todos os setores do conselho, nomeados formalmente por portaria.

9) OUTROS TEMAS DE INTERESSE DAS COMISSÕES ESTADUAIS.

Recomenda-se a possibilidade de desvinculação da eleição dos Conselheiros Federais das eleições para os Conselhos de Arquitetura das Unidades da Federação.

Em se ocorrendo, assim como as Instituições de Ensino será necessário a constituição de uma Comissão Eleitoral específica, ficando a CEN como instancia recursal.



Brasília, 04 de dezembro de 2014.

Amilcar Coelho Chaves
Coordenador da Comissão Eleitoral Nacional